



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

ATO INTERNO Nº 10/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos do Ato Interno nº 02/2016, que dispõe sobre a celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito do Ministério Público de Contas do Distrito Federal – MPC/DF

Art. 1º Inclui o artigo abaixo indicado ao Ato Interno nº 02/2016:

Art. 5º A- Facultativamente, a critério do Procurador, é possível a autuação de outro procedimento, apenas para o acompanhamento do cumprimento do Termo, classificado como ATAC.

Parágrafo único - Aplicam-se ao ATAC as mesmas regras descritas anteriormente, no que couber.

Art. 2º. Este Ato Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador